



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2498

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

REGIMENTOS

FILARMÔNICA MONSENHOR HONÓRIO

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Da natureza e finalidades

Art. 1º - “A Filarmônica Monsenhor Honório”, atuante desde 1907, reconhecida através da Lei Complementar nº 030/2023, de 19 de dezembro de 2023 como unidade que integra a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Macau, tem por finalidades e objetivos:

- I - Participar com seus músicos e alunos-bolsistas, dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Macau;
- II - Constituir instrumento de apoio na formação e treinamento de seus alunos;
- III - Quando autorizada, participar de eventos de interesse cívico que ocorram na área do município ou em qualquer parte do território nacional;
- IV - Valorizar e divulgar a cultura local, em especial as criações artísticas de autores locais;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2498

V - Participar de parcerias para projetos pedagógicos de formação de músicos, envolvendo crianças, jovens e adultos.

VI - Participar e contribuir em ações culturais de forma geral;

Art. 2º - A existência, funcionamento e organização da Filarmônica Monsenhor Honório são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macau, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Centro Cultural Gilberto Avelino.

Art. 3º - A organização geral, supervisão administrativa e acompanhamento dos trabalhos, bem como dos resultados e rendimentos da Filarmônica Monsenhor Honório, é de competência do Centro Cultural Gilberto Avelino, em comum acordo e parceria com a os demais membros da equipe administrativa da Filarmônica Monsenhor Honório.

Capítulo II

Da Composição

Art. 4º - O efetivo da Filarmônica Monsenhor Honório é fixado em:

I - Um Maestro Regente, contratado pela Prefeitura de Macau, para prestação de serviços como Maestro Regente da “Filarmônica Monsenhor Honório”;

II - Um Submaestro, contratado pela Prefeitura de Macau, para prestação de serviços como Submaestro da “Filarmônica Monsenhor Honório”;

III - 2 (dois) músicos monitores integrantes responsáveis por planejar e executar aulas teóricas e práticas de músicas, ingressos na Filarmônica Monsenhor Honório através de processo seletivo de chamamento público.

IV - 58 Alunos bolsistas, ingressos na Filarmônica Monsenhor Honório através de processo seletivo de chamamento público.

Capítulo III

Do Funcionamento

Art. 5º - Serão 60 (sessenta) bolsas, sendo 02 (duas) de monitoria musical no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e 58 (cinquenta e oito) bolsas de treinamento e aprendizagem em música, sendo 30 (trinta) bolsas nível 1 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e 28 (vinte e oito) bolsas nível 2 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro. Os músicos integrantes recebem a preparação teoria/prática musical, participarão semanalmente de ensaios de naipes, ensaios gerais e ensaios extras (quando houver necessidade) observando-se a carga horária mínima prevista no regimento interno.

Parágrafo Segundo. A carga horário do maestro e Submaestro: 40 horas semanais distribuídas entre planejamentos, ensaios gerais, projetos internos da filarmônica, reuniões e apresentações.

Parágrafo Terceiro. Carga horária dos monitores: A jornada de trabalho para o bolsista Músico Monitor de Ensino será de 20 h/aulas semanais e será concedido $\frac{1}{4}$ (um quarto) desse total para planejamento pedagógico e reuniões pedagógicas e administrativas.

A carga horária será dividida da seguinte forma:

- 3 horas de ensaios semanais;
- 5 horas semanais para planejamento das aulas;
- 3 horas semanais destinadas aos estudos de naipes da Filarmônica Monsenhor Honório;
- 3 horas semanais destinadas a ensaios/estudos de naipes para projetos internos da Filarmônica Monsenhor Honório;

6 horas ou mais semanais reservadas para quando houver apresentações de acordo com a necessidade da Prefeitura de Macau, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Quarto. Da carga horária dos músicos instrumentistas:

Os alunos bolsistas participarão semanalmente de ensaios de naipes, ensaios gerais e ensaios extras (quando houver necessidade).

A carga horária para a categoria de Músico Instrumentista será dividida da seguinte forma:

- 3 horas de ensaios semanais;
- 3 horas semanais destinadas aos estudos de naipes;
- 6 horas ou mais semanais reservadas para possíveis apresentações.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2498

- Os casos excepcionais, serão tratados em comum acordo com o grupo.

Os dias, horários de ensaios, estudos de naipes e apresentações poderão ser modificados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Macau, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Quinto. Todos os componentes da Filarmônica Monsenhor Honório: Maestro, Submaestro, moniotres e músicos intergrantes devem, fazer uso de trajes adequados para a permanência nas dependências da sede da Filarmônica Monsenhor Honório durante o período de aula, ensaios e reuniões, bem como uniformes durante as apresetnações.

Art. 6º - Todos os instrumentos e acervos da Filarmônica Monsenhor Honório (Físico e Cultural) pertencem à Prefeitura de Macau, sendo a competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar o bom uso destes instrumentos, bem como de sua reparação e manutenção.

Art. 7º - A Filarmônica Monsenhor Honório, tem sede fixa para ensaios, reuniões e guarda de instrumentos, localizada a Rua da Paz s/n, no bairro do Valadão - Macau/RN. CEP: 59500-000.

Art. 8º - As aulas são duas vezes por semana, com dias fixos nas segunda e quartas. Os ensaios são realizados duas vezes por semana, com dias fixados nas terças e quintas às 19h00, ou em dias e horários extras marcados e avisados anteriormente pelo Maestro Regente.

Art. 9º - A participação da Filarmônica Monsenhor Honório em eventos de qualquer natureza, dar-se-á mediante autorização prévia da gerência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau, mediante ofício/convite antecipados e destinados ao Centro Cultural Gilberto Avelino, que sempre deve considerar:

- a) O objetivo do evento;
- b) Idoneidade dos responsáveis;
- c) Garantia das condições de trabalho dos músicos, compreendendo a oferta de transporte, hospedagem, refeições e pagamento de taxa de participação, quando for o caso;
- d) Contrato firmado para os fins, conforme o caso;
- e) Local do evento;
- f) Horário e permanência no local;
- g) Descanso, em situações de jornadas prolongadas de atividades.

Art. 10 - Quando convidada, o solicitante deverá garantir:

- I- Transporte seguro de viagens para os componentes da Filarmônica Monsenhor Honório, instrumentos e materiais musicais;
- II- Local amplo reservado que permita ao público fácil acesso e boa visão da apresentação.
- III- Local para apresentação com perfeitas condições de iluminação e boa acústica;
- IV- Espaço adequado e organizado com cadeiras para os músicos durante a apresentação;
- V- Água Mineral em temperatura média para os componentes da Filarmônica Monsenhor Honório, para antes, nos intervalos e depois da apresentação;
- VI- Lanche ou refeição para os componentes da Filarmônica Monsenhor Honório no final da apresentação, em caso de eventos prolongados e eventos fora da cidade.

Art. 11 - O músico menor de idade deverá portar autorização dos pais ou responsável em caso de viagens e apresentações em outras cidades.

Capítulo IV

Dos Direitos e dos Deveres

Art. 12 - São Direitos do Maestro Regente e Submaestro:

- I - Receber mensalmente seus pagamentos, conforme prestação de serviços na Filarmônica Monsenhor Honório do Município de Macau;
- II - Ser bem tratado e respeitado pelos Monitores, órgão público responsável pela Filarmônica Monsenhor Honório, músicos e pais dos músicos componentes;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2498

III - Contar com a participação séria e o bom interesse dos músicos nos ensaios e apresentações;

Art. 13 - São Deveres do Maestro Regente e Submaestro:

I - Exercer com profissionalismo e dedicação suas atividades de Maestro Regente e o de Submaestro da Filarmônica Monsenhor Honório do Municipal de Macau, bem como cumprimento assíduo e pontual dos compromissos de ensaios e apresentações;

II - Responsabilizar-se pelas aulas, ensaios e apresentações, bem como pela disciplina, postura, bom aproveitamento e rendimento musical positivo dos alunos e do grupo em conjunto;

III - Cumprir com suas obrigações e atribuições de regência e ensiso musical com prazos, qualidade e quantidade de atividades solicitadas;

IV - Orientar e esclarecer dúvidas de teoria e prática musical aos músicos integrantes, e proporcionar aprendizado de teoria musical aos alunos iniciantes/aprendizes;

V - Orientar e esclarecer dúvidas no exercício de planejar e ministrar aulas teóricas e prática aos monitores. Orientar os monitores a realizar ensaios extras quando houver necessidades, com data e horários avisados anteriormente para os monitores e alunos;

VI - Avaliar o desempenho dos músicos, bem como programar e acompanhar atividades de aperfeiçoamento técnico-cultural.

VII - Incentivar, trabalhar e contribuir para a valorização e promoção dos músicos integrantes da Filarmônica Monsenhor Honório.

VIII - Tomar as medidas necessárias para a disciplina e a participação eficaz dos músicos, tratando todos com dignidade, respeito e igualdade.

Art. 14 - São Direitos dos Monitores:

I - Receber mensalmente seus pagamentos, conforme descrito no artigo 5º deste regimento da Filarmônica Monsenhor Honório do Município de Macau;

II - Ser bem tratado e respeitado pelo Maestro regente, Submaestro, órgão público responsável pela Filarmônica Monsenhor Honório, músicos e pais dos músicos componentes;

III - Contar com a participação séria e o bom interesse dos músicos nos ensaios e apresentações;

Art. 15 - São Deveres dos Monitores:

I - Exercer com profissionalismo e dedicação suas atividades de Monitores da Filarmônica Monsenhor Honório do Municipal de Macau, bem como cumprimento assíduo e pontual dos compromissos de ensaios e apresentações;

II - Responsabilizar-se por planejar e ministrar aulas, ensaios e bem como pela disciplina, postura, bom aproveitamento e rendimento musical positivo dos alunos e do grupo em conjunto durante as aulas e ensaios;

III - Cumprir com suas obrigações e atribuições com prazos, qualidade e quantidade de atividades solicitadas, conforme carga horária estabelecida;

IV - Orientar e esclarecer dúvidas de teoria e prática musical aos músicos integrantes, e proporcionar aprendizado de teoria musical aos alunos iniciantes/aprendizes;

V - Avaliar o desempenho dos músicos, bem como programar e acompanhar atividades de aperfeiçoamento técnico-cultural.

VI - Incentivar, trabalhar e contribuir para a valorização e promoção dos músicos integrantes da Filarmônica Monsenhor Honório.

VII - Tomar as medidas necessárias para a disciplina e a participação eficaz dos músicos, tratando todos com dignidade, respeito e igualdade durante as aulas e ensaios de suas responsabilidades.

Art. 16 - São Direitos dos Músicos Integrantes:

I - Receber a preparação de teoria/prática musical e fazer parte como músico componente da Filarmônica Monsenhor Honório;

II - Receber o instrumento musical, partituras, pasta, estante, uniformes e demais materiais necessários ao bom funcionamento da Filarmônica Monsenhor Honório, durante o período em que fizer parte;

III - Ser tratado com respeito, dignidade e igualdade pelos colegas músicos integrantes, pelo Maestro Regente, Submaestro, Monitores e pelo órgão público responsável pela Filarmônica Monsenhor Honório;

IV - Esclarecer suas dúvidas e ser auxiliado pelo Maestro Regente, Submaestro e Monitores (ou pelos colegas músicos) quando houver necessidade e apresentar dificuldades de compreensão;

V - Receber mensalmente o valor da bolsa, conforme descrito no artigo 5º deste regimento da Filarmônica Monsenhor Honório do Município de Macau;

Art. 17 - São Deveres dos Músicos Integrantes:



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2498

- I - Ser músico consciente com dedicação e seriedade;
- II - Obedecer com assiduidade e pontualidade os dias e horários de ensaios e apresentações, regulamentados neste regimento e ensaios extras marcados anteriormente pelo maestro regente;
- III - Contribuir na condição de aprendiz nas aulas e ensaios, com seriedade e compromisso;
- IV - Manter relações de amizade e conduta respeitosa com os colegas músicos, Maestro Regente, Submaestro e Monitores da Filarmônica Monsenhor Honório;
- V - Zelar pelo bom estado de conservação do instrumento e de todo o material musical que lhe foi entregue;
- VI - Reparar ou ressarcir o município por qualquer dano causado pelo mau uso e falta de cuidados com o instrumento e todo tipo de material que lhe foi entregue;
- VII - Devolver o instrumento musical e todo o material de uso, quando não puder mais participar das atividades da Filarmônica Monsenhor Honório.
- VIII - Devolver os uniformes, quando não puder mais participar das atividades da Filarmônica Monsenhor Honório.
- IX - Frequentar a escola regular, ter bom aproveitamento e desempenho satisfatório, sem elevado número de faltas escolares.
- X - Zelar pela organização e boa conservação do Patrimônio Cultural e Artístico, bem como pelo local de ensaio.
- XI - Fazer treinamento com o instrumento e prática de estudo em casa, para melhor rendimento e aperfeiçoamento musical.

Parágrafo Único - Os músicos deverão estar no local, prontos para o ensaio, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das atividades. Após este período, não havendo justificativa, o atraso será considerado como falta. O beneficiário perderá o auxílio do respectivo mês quando não comparecer às atividades ou chegar atrasado a mais de 03 (três) ensaios ou eventos, sem prévia justificativa por escrito. Em situações envolvendo saúde apresentar atestado médico. Havendo 05 (cinco) faltas sem justificativas, o bolsista será automaticamente desligado do programa, perdendo seu direito à bolsa, e será convocado o músico subsequente na avaliação do teste seletivo para suprir a vacância. Também será exigido atingir a média bimestral do rendimento escolar em 70% das disciplinas, caso o beneficiário esteja em idade escolar. Falta em concertos sem justificativa resultará na automática exclusão do quadro efetivo; perderá o auxílio se não acatar a disciplina inerente ao trabalho formativo da banda, ou transferir-se para outro Município, Estado ou País que inviabilize a sua participação nas atividades da banda.

Capítulo V

Das Considerações Finais:

Art. 18 - Os pais ou responsáveis pelos adolescentes, músicos integrantes da Filarmônica Monsenhor Honório, deverão incentivá-los a participar freqüentemente dos ensaios e apresentações e ajudá-los a cumprir as normas deste Regimento Interno.

Art. 19 - Os casos omissos e dúvidas subscritas na execução do presente regimento serão resolvidos pelo Centro Cultural Gilbrto Avelino e se houver necessidades, também com a presença dos músicos e dos pais ou responsáveis dos adolescentes integrantes da Filarmônica Monsenhor Honório.

Art. 20 - Este regimento é regido pela Lei Complementar Nº 030/2023 de 19 de dezembro de 2023, e também pelo edital de chamada público Nº 002/2024, realizado para seleção de músicos bolsistas e monitores.

Art. 21 - Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Luiz Gonzaga de Oliveira Filho
Matrícula nº 0031917
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Valdemir Nunes de Sousa
Matrícula nº 0008630
Secretário Adjunto de Cultura

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal